



11203240



08000.013658/2004-25



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Migrações
Coordenação-Geral de Política Migratória
Divisão de Medidas Compulsórias
Setor de Expulsão
Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO Nº 2555/2020/DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, 10 de março de 2020.

A(o) Senhor(a)

CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGPI/DIREX/DPF.

Assunto: Comunicação de Portaria de Expulsão -ALBERTO BRITEZ ou LUIZ ALBERTO BRITE OLINDO ou LUIZ ALBERTO BRITEZ OLMEDO

Senhor(a) Chefe,

1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria CPMIG nº 647, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, o Senhor Coordenador de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, do estrangeiro ALBERTO BRITEZ, que também utiliza os nomes de LUIZ ALBERTO BRITEZ OLINDO, e LUIZ ALBERTO BRITEZ OLMEDO, de nacionalidade paraguaia, filho de Maria Roque Britez, nascido em Capitão Bado, na República do Paraguai, em 23 de dezembro 1973.
2. Tal deliberação decorreu em razão de o referido estrangeiro ter sido condenado à pena de 3 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime fechado e pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, por incurso no art. 12, "caput" da Lei 6.368/76, conforme sentença proferida nos autos do processo nº 147/02, da Vara Única Criminal de Francisco Beltrão/PR.
3. As partes não interpuseram recursos. A sentença transitou em julgado para o Ministério Público em 27.10.2003 e para a defesa em 17.10.2003.

4. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do § 2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno do estrangeiro ao País pelo prazo de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

5. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ALVES DE MENDONCA, Chefe da Divisão de Medidas Compulsórias - Substituto(a)**, em 12/03/2020, às 08:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11203240** e o código CRC **OCFBB9BD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.013658/2004-25 SEI nº 11203240
Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE RETIRADAS COMPULSÓRIAS - UREC/DIAR/CGPI/DIREX/PF

Assunto: **Encaminha informações - Processo de Expulsão**

Destino: **PF/GPB/PR**

Processo: **08000.013658/2004-25**

Interessado: **ALBERTO BRITEZ ou LUIZ ALBERTO BRITEZ OLINDO ou LUIZ ALBERTO BRITEZ OLMEDO**

1. Para conhecimento e providências, encaminhamos Ofício 2555/2020/DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ 14149511 que informa sobre Portaria que determinou a expulsão do Território Nacional de **ALBERTO BRITEZ ou LUIZ ALBERTO BRITEZ OLINDO ou LUIZ ALBERTO BRITEZ OLMEDO**.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA OKI DE FREITAS RODRIGUES, Agente Administrativo(a)**, em 15/04/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14482252** e o código CRC **6347551B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/GPB/PR

NOTIFICAÇÃO DE EXPULSÃO

Nos termos do artigo 203 do Decreto 9.199/2017, e ainda, nos termos do § 2º do artigo 204 do mencionado Decreto, bem como nos termos do artigo 26, §3º e §4º da Lei 9784/1999, NOTIFICA-SE **Alberto Brites**, que também utiliza os nomes de **Luiz Alberto Brites Olindo**, e/ou **Luiz Alberto Brites Olmedo**, estrangeiro, nacional do Paraguai, nascido em 23 de dezembro de 1973, Capitão Bado - Paraguai, atualmente em local incerto e não sabido A DEIXAR O TERRITÓRIO NACIONAL pelo prazo de 6 (seis) anos, 8 (oito) meses, a contar da data de saída do Brasil, em razão de sua condenação no Inquérito Policial de Expulsão 06/2007 DPF/GPB/PR, conforme Ofício 2555/2020 DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ de 10 de março de 2020.

O notificado poderá interpor pedido de reconsideração da decisão de expulsão no prazo de 10 dias.

Guarapuava PR, 16 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO TREVILIN MILLAN, Agente de Polícia Federal**, em 16/04/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14483568** e o código CRC **C3CDDE3C**.